



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO

CONTRATANTE

Nome	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ	46.466.447/0001-51
Endereço	Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430, Centro, Teodoro Sampaio/SP, Cep:19.280-000
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	SAMIR SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia	SAMIR SOLUCOES RADIOLOGICAS
CNPJ	06.088.486/0001-48
Endereço	Rua Verbo Divino, nº 2201, Andar 8, Conj. 807, Bloco B, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, Cep: 04.719-002
Responsáveis	Ivanio Barreto da Silva

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Armazenamento em Nuvem de Laudo de Raio-X e Locação de Equipamentos de Impressão de Laudo de Raio-X ao Hospital Regional de Teodoro Sampaio
Responsável pelos serviços	Ivanio Barreto da Silva
Valor do Contrato	Valor fixo de R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e três reais) mensais e valor variável de R\$ 12,00 (doze reais) por emissão de laudo solicitada, conforme descrito na Cláusula 26
Data de pagamento do Contrato	15º (décimo quinto) dia do mês subsequente
Prazo de duração contratual	Indeterminado
Contrato Vinculado	Decreto nº 3.035/2024
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	06/10/2025

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO

A **ASSOCIACAO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.447/0001-51, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430, Centro, Teodoro Sampaio/SP, Cep:19.280-000, representada por seu interventor Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, doravante designada simplesmente como “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado, **SAMIR SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.088.486/0001-48, com sede na Rua Verbo Divino, nº 2201, Andar 8, Conj. 807, Bloco B, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, Cep: 04.719-002, devidamente representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada simplesmente como “**CONTRATADA**”; as partes acima qualificadas firmaram em 06 de outubro de 2025, o Instrumento Particular de Prestação de Serviços, referente ao Decreto nº 3.035/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Teodoro Sampaio/SP.

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato a Prestação de Serviços de Armazenamento em Nuvem (PACS) de Laudos de Raio-X e Locação de Equipamentos de Impressão de Laudo de Raio-X ao Hospital Regional de Teodoro Sampaio, referente ao Decreto nº 3.035/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Teodoro Sampaio/SP.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DA LOCAÇÃO

2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços especificadamente:
 - Armazenamento em nuvem (PACS) e distribuição de laudos de exames de Raio-X;
 - Serviços de Telerradiologia;
 - Impressão de laudos de exames de Raio-X.
3. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os seguintes equipamentos e insumos:
 - 01 (uma) Impressora a laser para imagens de Raio-X;

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



- 01 (uma) Impressora para laudos de Raio-X;
- 01 (um) Computador;
- 700 (setecentos) envelopes para entrega de exames;
- 700 (setecentas) unidades de Papel Couchê A4 para impressão dos exames;
- 02 (dois) pacotes de Papel Sulfite A4 com 500 (quinhentas) unidades cada;
- Disponibilização de Médico Radiologista para emissão de laudos de exames de Raio-X, caso solicitado previamente pela **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados;
5. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de seus colaboradores descritos na Cláusula 2 deste instrumento;
6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus funcionários, prepostos e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerada direta ou indireta pelas legislações previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho quejurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que esta designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando-se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da prestação de serviços, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
10. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
11. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 28 do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
12. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
13. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
14. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
15. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados, sobre qualquer procedimento, de forma imediata, a contar do recebimento de notificação;
16. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
17. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado no Conselho de Classe;

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



18. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributário – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
20. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
21. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
22. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
23. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
24. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
25. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

26. O valor pactuado pelo presente contrato é fixo no montante de R\$ 6.203,00 (seis mil duzentos e três reais e zero centavos) mensais e, valor variável de R\$ 12,00 (doze reais) por laudo de Raio-X emitido pela **CONTRATADA**.
27. No valor mensal estão inclusos todos os encargos sociais, impostos, taxas, custos trabalhistas, benefícios legais, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível, entre outras despesas referentes a operacionalização dos serviços da **CONTRATADA**.

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



28. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
29. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 (mês completo), e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e apresentação do relatório de atividades, os quais deverão ser encaminhadas com a devida validação, ainda, deverão ser apresentadas as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa e relatório abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
- ✓ Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - ✓ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - ✓ Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - ✓ Relatório mensal comprovando a efetiva prestação de serviço, bem como os comprovantes relativos à prestação;
 - ✓ Contrato Social atualizado (com os aditivos).
30. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
31. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

32. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Decreto nº 3.035/2024, portanto, poderão ocorrer atrasos, ~~em~~ em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 25;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Decreto nº 3.035/2024. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

33. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, vinculado ao Decreto nº 3.035/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

34. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização, salvo se as partes convencionarem o contrário;

35. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Decreto nº 3.035. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

36. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho competente;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

37. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
39. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento devínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
40. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

41. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.853/2019)

42. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.853/2019. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
43. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
44. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
45. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

46. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a) Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente;
- b) Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente;
- c) Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente;
- d) Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente;
- e) Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

47. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

48. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

49. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

50. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina,

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

51. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

52. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
53. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
54. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

55. A **CONTRATADA** poderá optar pela abertura de empresa filial ou nova empresa, desde que esteja no mesmo grupo da **CONTRATADA**, a fim de prestar os serviços no município ou estado, sendo que os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais atualmente existentes ou que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato, hipótese na qual essas empresas assumirão plenamente as obrigações e os direitos decorrentes do presente contrato;
56. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
57. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
58. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art.473, § Único do Código Civil;
59. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
60. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
61. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
62. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



das partes;

63. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
64. Os serviços de manutenção dos veículos da **CONTRATADA** serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**;
65. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através de plataforma eletrônica, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

FORO

66. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

ASSOCIACAO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

Anis Ghattás Mitri Filho

Interventor

SAMIR SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA

SAMIR SOLUCOES RADIOLOGICAS

06.088.486/0001-48

Ivanio Barreto da Silva

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone

CPF: 443.661.278-30

Fernando Madureira Rosa

Nome: Fernando Madureira Rosa

CPF: 373.983.088-33

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



ANEXO I



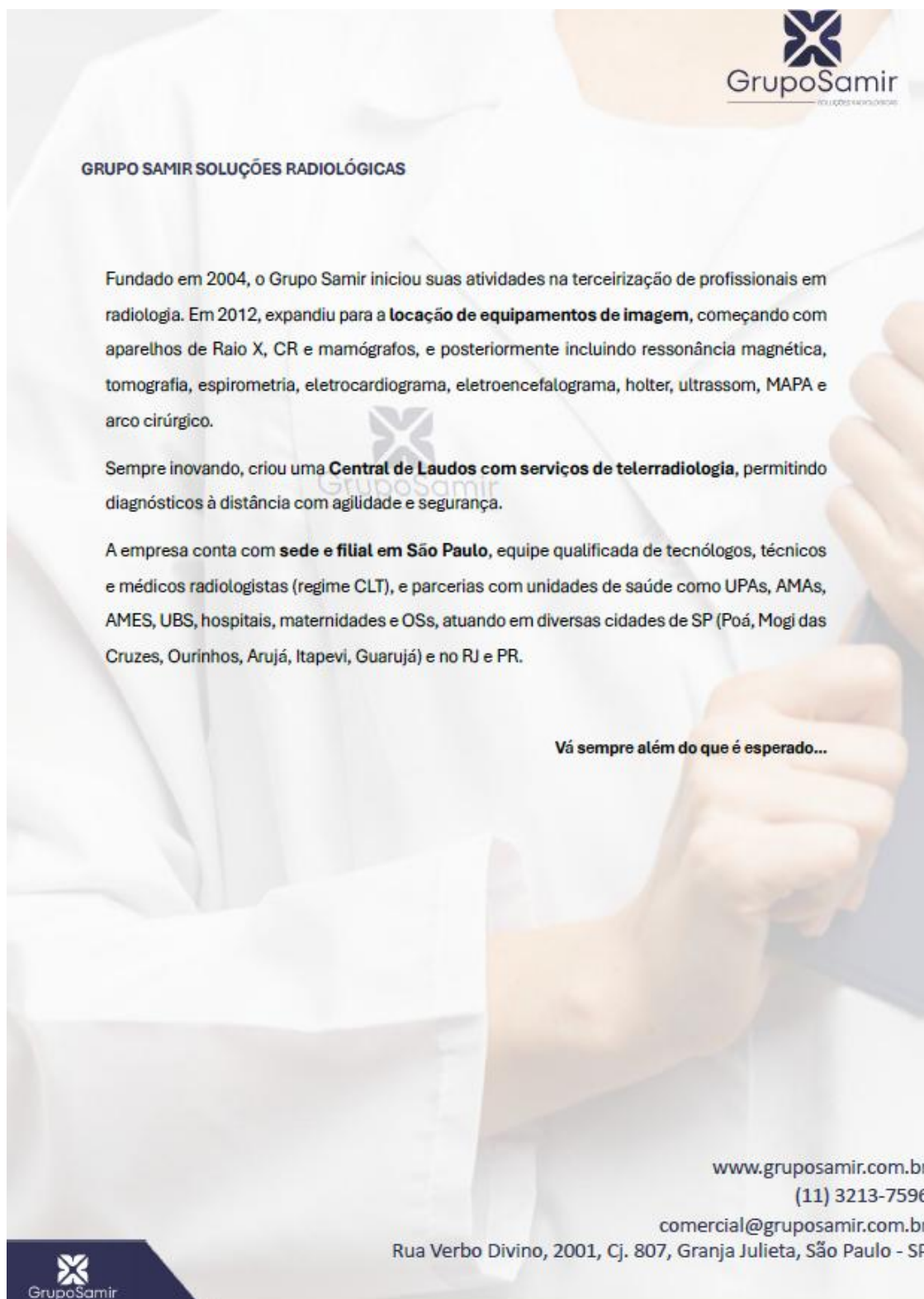
HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br




GrupoSamir
SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS

GRUPO SAMIR SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS

Fundado em 2004, o Grupo Samir iniciou suas atividades na terceirização de profissionais em radiologia. Em 2012, expandiu para a **locação de equipamentos de imagem**, começando com aparelhos de Raio X, CR e mamógrafos, e posteriormente incluindo ressonância magnética, tomografia, espirometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, holter, ultrassom, MAPA e arco cirúrgico.

Sempre inovando, criou uma **Central de Laudos com serviços de telerradiologia**, permitindo diagnósticos à distância com agilidade e segurança.

A empresa conta com **sede e filial em São Paulo**, equipe qualificada de tecnólogos, técnicos e médicos radiologistas (regime CLT), e parcerias com unidades de saúde como UPAs, AMAs, AMES, UBS, hospitais, maternidades e OSs, atuando em diversas cidades de SP (Poá, Mogi das Cruzes, Ourinhos, Arujá, Itapevi, Guarujá) e no RJ e PR.

Vá sempre além do que é esperado...

www.gruposamir.com.br
(11) 3213-7596
comercial@gruposamir.com.br
Rua Verbo Divino, 2001, Cj. 807, Granja Julieta, São Paulo - SP


GrupoSamir

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



**GrupoSamir**
SOLUÇÕES IMAGIOLÓGICAS

VANTAGENS DA LOCAÇÃO | TERCEIRIZAÇÃO | TELERRADIOLOGIA

Redução de custos

- Equipamentos Modernos com Tecnologia de Ponta;
- Melhor Custo-Benefício;
- Sem custos com armazenagem Logística e transporte;
- Flexibilidade, podendo alugar o equipamento pelo período necessário.

Instalação e treinamento

Instalação dos equipamentos de forma segura, profissionais técnicos altamente qualificados, treinamento e acompanhamento especializado, para a correta utilização das máquinas e equipamentos.

Manutenção preventiva e corretiva

Manutenção preventiva e corretiva, para garantir a boa funcionalidade dos equipamentos, evitando inconveniências e diminuição da produtividade.

Agilidade no atendimento

Equipe eficiente e qualificada que fará o todo o processo de contrato, locação, transporte e entrega dos equipamentos, de maneira rápida, segura e eficaz. Equipamentos entregues em qualquer lugar do Brasil.

Tecnologia

Equipamentos modernos, novos e seminovos, com tecnologia de ponta, garantia estendida e software atualizados, buscando sempre a melhor performance das máquinas.

TERCEIRIZAÇÃO:

O Grupo Samir oferta a administração de todo o setor de imagem, fornecendo treinamento e desenvolvimento pessoal, bem como a coordenação das equipes técnicas, médicas e administrativas.

TELERRADIOLOGIA

É um ramo da telemedicina onde sistemas de telecomunicações permitem realizar o diagnóstico a distância por meio de transferência segura de imagens radiológicas de um local a outro.

www.gruposamir.com.br
(11) 3213-7596
comercial@gruposamir.com.br
Rua Verbo Divino, 2001, Cj. 807, Granja Julieta, São Paulo - SP



HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



SAMIR SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS
CNPJ: 06.088.486/0001-48
ENDEREÇO: R. Verbo Divino, 2001 - Granja Julieta, São Paulo - SP, 04719-002, Andar 8 conj. 807 Torre B.
Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Apresentação da Proposta:

À

ASSOCIACAO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ: 46.466.447/0001-51

O Grupo Samir Serviços Radiológicos apresenta, neste ato, proposta comercial. Agradecemos desde já pela oportunidade, e esperamos em breve poder firma uma parceria entre as nossas empresas.

Objetivo da Proposta:

Nosso objetivo é a administração do serviço de um modo atuante, desenvolvendo melhores práticas de gestão e atendimento, buscando atender as necessidades do cliente, bem como o cumprimento das metas proposta com excelência no atendimento de rádio imagem complementar nas diversas especialidades médicas na área da radiologia.

www.gruposamir.com.br
(11) 3213-7596

comercial@gruposamir.com.br

Rua Verbo Divino, 2001, Cj. 807, Granja Julieta, São Paulo - SP



HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



INVESTIMENTO

QTD	DESCRIÇÃO
SOFTWARE	
1	PACS - Armazenamento; Distribuição e Local de Imagens
1	PRINT - Impressão em Papel
1	TELE - Serviço de Telerradiologia
1	WORKLIST - Servidor em Nuvem
1	Armazenamento em nuvem
1	STORAGE - Armazenamento
1	Servidor
OUTSOURCING RADIOLOGIA (EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO)	
1	Impressora a laser para imagens de raio-x
700	Impressões para imagens de raio-x
1	Impressora para laudos de raio-x
700	Impressões para laudos de raio-x
1	Computador
INSUMOS	
700	Envelopes para entrega das imagens
700	Papel Couchê A4 para impressão dos exames
2	Papel Sulfite A4 (Pacote com 500 unidades)

R\$ 6.203,00 (seis mil duzentos e três reais e zero centavos)

www.gruposamir.com.br

(11) 3213-7596

comercial@gruposamir.com.br

Rua Verbo Divino, 2001, Cj. 807, Granja Julieta, São Paulo - SP



HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Laudos:** A presente proposta não contempla valores dos serviços de emissão de laudos. Todavia, em caso de solicitação, os laudos serão cobrados a parte dos valores constantes em proposta, tal cobrança ocorrerá da seguinte forma:
- **Laudos de Raio-x:** Valor adicional de R\$ 12,00 (doze reais e zero centavos) por laudo solicitado.
- **Forma de pagamento:**
 - **Nota fiscal /** Vencimento todo dia 04 (quatro) de cada mês subsequente (Referente aos serviços de mão de obra) - CNPJ: 06.088.486/0001-48.
- **Dados bancários:**
 - Banco: Safra (422) | Agência: 0140 | Conta Corrente: 00582534-8 (06.088.486/0001-48)
- **Cronograma de Execução**
 - A Samir Serviços Radiológicos iniciará a prestação de serviços propostos a partir da assinatura do contrato entre as partes.
- **Prazo mínimo para a prestação de serviços:**
 - 12 (doze) meses
- **Reajuste:**
 - O reajuste será corrigido anualmente de acordo com os índices praticados pelo IGP-M/FGV.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

Isabela Santos
Samir Serviços Radiológicos

www.gruposamir.com.br
(11) 3213-7596
comercial@gruposamir.com.br
Rua Verbo Divino, 2001, Cj. 807, Granja Julieta, São Paulo - SP



HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 14:57:18

Status: Assinado

Documento: CONTRATO - SAMIR SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA.Pdf

Número: b510f25a-5af9-4f22-8f08-d41c1f779c34

Data da criação: 06 Outubro 2025, 18:37:35

Hash do documento original (SHA256): c01e25029b9f86d242391ef9140d9378fb3ad28692358e13085ec63ea4638278



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora ANIS GHATTÁS MITRI FILHO Data e hora da assinatura: 26/11/2025 14:57:17 Token: 325ae2b4-ae92-4f88-bb54-0a0f24b5c2e2		Assinatura  Anis Ghattás Mitri Filho
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511993213027 E-mail: anismitri@gmail.com		Localização aproximada: -23.580182, -46.657524 IP: 177.26.246.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_1_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/143.0.7499.38 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora FERNANDO MADUREIRA ROSA Data e hora da assinatura: 14/10/2025 18:49:48 Token: 52e38301-e576-425e-a98c-208224a289ee		Assinatura  Fernando Madureira Rosa
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511996116335 E-mail: contratos@santacasachavantes.org		IP: 200.225.204.81 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora AMANDA COSTA MELONE Data e hora da assinatura: 30/10/2025 15:07:38 Token: 87580799-0817-4a9a-864a-193833fb25b5		Assinatura  Amanda Costa Melone
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511983978466 E-mail: juridico@santacasachavantes.org		IP: 179.228.42.93 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b510f25a-5af9-4f22-8f08-d41c1f779c34, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 14:57:18

Assinado  via ZapSign by Truora

IVANIO BARRETO DA SILVA

Data e hora da assinatura: 14/11/2025 14:25:41
Token: 941b6fb9-e871-404d-bee1-fae4458c6ade

Assinatura



Ivanio Barreto da Silva

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511961274782
E-mail: comercial@gruposamir.com.br

IP: 200.146.255.234
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b510f25a-5af9-4f22-8f08-d41c1f779c34, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br